



## *Câmara Municipal de Valinhos*

*Estado de São Paulo - Brasil*

Do P.L.2.139/73.

Autógrafo nº- /73.

**LEI Nº- 1181 DE 29 DE AGOSTO DE 1.973**

**"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos; de propriedade de PEDRO CANSIAN ou sucessores".**

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas de terreno destinadas à constituição de logradouros públicos, desmembradas da Gleba 5, do Sítio -- São Domingos, Fazenda São Domingos, de propriedade de PEDRO CANSIAN ou sucessores, objeto da transcrição nº. 47,060 \* 3-A-5 \* 53 \* 29/03/66, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinalada na planta nº 61/73-SOV., e elementos constantes do processo protocolado sob nº. 952/73, com as seguintes características:

I - Área irregular, destinada a abertura da Rua "C" da Subdivisão Sítio São Domingos, Fazenda São Domingos, - delimitada pelas linhas 1-2-3-4-10-11-12-17-18-19-1, com 2.133,00 m<sup>2</sup>(dois, mil, cento e trinta e três metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 12,30 m (linha 1-2) em curva, com raio de seis metros, 119,70 m (linha 2-3) em reta e 9,40 m(linha 3-4) em curva, com raio de seis metros, com o remanescente Gleba 5-B; na extensão de 27,00 m(linha 4-10) em reta, com a área descrita no item II; nas extensões de 9,40 m(linha 10-11) em curva, com raio de seis metros, 38,00 m(linha 11-12) em reta, com o remanescente Gleba 5-A; na extensão de 27,00 m(linha 12-17) em reta, com a área a ser descrita no item III; nas extensões de ---- 66,55 m(linha 17-18) em reta e 9,80 m(linha 18-19) em curva, com raio de nove metros, com a área a ser declarada de utilidade pública; e finalmente na extensão de 31,50 m(linha 19-1) em reta, com a antiga Estrada abandonada.

II - Área irregular, destinada ao prolongamento da Rua 3 do Jardim Jurema, delimitada pelas linhas 4-5-6-7-8-9-10-4, com 1.520,00 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e vinte metros quadrados) , medindo e confrontando:- nas extensões de 52,50 m (linha 4-5) em reta e 10,75 m (linha 5-6) em curva, com raio de seis



## Lei nº 1181/73

Do P.L. 2.139/73.

Fl. 2. 8

metros, com o remanescente Gleba 5-B; na extensão de 19,0 m (linha 6-7) em reta, com a antiga estrada abandonada; na extensão de 125,80 m (linha 7-8) em reta, com o remanescente Gleba 5-C; na extensão de 12,00 m (linha 8-9) em reta, com a Rua Três do Jardim Jurema; na extensão de 38,40 m (linha 9-10) em reta, com o remanescente Gleba 5-A; e finalmente na extensão de 27,00 m (linha 10-4) em reta, com a área descrita no item I.

III - Área irregular, destinada ao prolongamento da Rua Cinco do Jardim Jurema, delimitada pelas linhas 12-13-14-15-16-17-12, com 677,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), medindo e confrontando:- nas extensões de 9,40 m (linha 12-13) em curva com raio de seis metros e 47,30 m (linha 13-14) em reta, com o remanescente Gleba 5-A; na extensão de 12,30 m (linha 14-15) em reta, com a Rua Cinco do Jardim Jurema; nas extensões de 46,30 m (linha 15-16) em reta e 14,15 m (linha 16-17) em curva com raio de nove metros, com a área a ser declarada de Utilidade Pública; e finalmente na extensão de 27,00 m (linha 17-12) em reta, com a área descrita no item I.

Artigo 2º - As despesas com a escritura, registros e aberturas das ruas, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Regulam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 29 de agosto de 1973

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*  
Jacob Turcatti  
Presidente

Vitório Humberto Antoniazzi  
1º Secretário

ANTONIO DE CARVALHO  
2º Secretário

PUBLICADA NO PALÁCIO INDEPENDÊNCIA NA DATA SUPRA.

JUNAS ANGELO BOUTURA  
Diretor de Serviço de Administração